



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa nº 12, de 30 de outubro de 1997

**Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas & UVERNOM
União dos Vereadores do Noroeste Mineiro - e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, Promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, autorizada a filiar-se à UVERNOM União dos Vereadores do Noroeste Mineiro, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter representativo, com sede e foro na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica autorizada a contribuição financeira da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, para a UVERNOM, no valor mensal correspondente a 1% (um por cento) dos duodécimos, incluindo os créditos especiais e suplementares, destinados à Câmara Municipal.

Parágrafo único Para ocorrer à despesa fixada neste artigo, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observada a legislação específica.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Brasilândia de Minas MG, 30 de outubro de 1997

JOSE FRANCESCO DA SILVA

PRESIDENTE

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

VICE-PRESIDENTE

DJALA ABRANTES

SECRETARIO

"Este texto não substitui o original."